

EDITAL PROCSEL N.º 02/2012

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA NOTA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM PARA A CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2012, 1º SEMESTRE NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO, DA FACULDADE FAE BLUMENAU.

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo 2012, 1º semestre, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Os candidatos que optarem em utilizar a nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM para a classificação nas etapas seguintes do Processo Seletivo 2012, 1º semestre, no curso de Administração, bacharelado, da Faculdade FAE Blumenau, poderão fazê-lo no período de 09 de janeiro a 04 de fevereiro de 2012, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS	LOCAL DE INSCRIÇÃO / DIVULGAÇÃO
1ª INSCRIÇÃO	09/01/2012 a 14/01/2012	www.fae.edu/blumenau
Convocação	16/01/2012	www.fae.edu/blumenau
Matrícula para selecionados na primeira inscrição	16/01/2012 a 18/01/2012	www.fae.edu/blumenau
2ª INSCRIÇÃO	16/01/2012 a 21/01/2012	www.fae.edu/blumenau
Convocação	23/01/2012	www.fae.edu/blumenau
Matrícula para selecionados na segunda inscrição	23/01/2012 a 25/01/2012	www.fae.edu/blumenau
3ª INSCRIÇÃO	23/01/2012 a 28/01/2012	www.fae.edu/blumenau
Convocação	30/01/2012	www.fae.edu/blumenau
Matrícula para selecionados na terceira inscrição	30/01/2012 a 1º/02/2012	www.fae.edu/blumenau
4ª INSCRIÇÃO	30/01/2012 a 04/02/2012	www.fae.edu/blumenau
Convocação	06/02/2012	www.fae.edu/blumenau
Matrícula para selecionados na quarta inscrição	06/02/2012 a 08/02/2012	www.fae.edu/blumenau

FACULDADE FAE BLUMENAU

Parágrafo único. Poderão solicitar o ingresso no curso de Administração os candidatos que participaram do ENEM, em qualquer ano, com pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima.

Art. 2º As inscrições serão realizadas via internet no endereço eletrônico www.fae.edu/blumenau.

§1º O valor da inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser pago na rede bancária até a data de vencimento, constante no boleto impresso no momento da inscrição.

§2º Não haverá a devolução do valor da inscrição, salvo na hipótese de não haver o número mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados no curso de Administração.

Art. 3º A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente dos resultados obtidos no ENEM.

Parágrafo único. Não será admitida revisão nem recurso quanto à classificação final.

Art. 4º Em caso de empate fica estabelecido o critério da maior idade como forma de desempate.

Art. 5º Na ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. 02 (duas) fotos 3x4;
- II. 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinada;
- III. 02 (duas) vias do Histórico Escolar do Ensino Médio (uma obrigatoriamente autenticada), ou uma declaração de matrícula, caso o documento ainda não tenha sido expedido (exclusivamente para candidatos concluintes do Ensino Médio);
- IV. 01 (uma) fotocópia autenticada:
 - a) do RG;
 - b) da Certidão de Nascimento ou Casamento, sem tarja.
- V. 01 (uma) fotocópia simples:
 - a) do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b) do Título de Eleitor;
 - c) do Certificado de Reservista (alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos).

§1º A apresentação da declaração de matrícula, inciso III, não desobrigará o candidato a entregar as vias do Histórico Escolar.

§2º O candidato menor de 18 anos deverá ser representado pelos pais ou tutor legal para efetivação da matrícula.

§3º Se o candidato for maior de 18 anos e impossibilitado de efetivar a matrícula inicial, esta somente poderá ser feita pelos pais ou procurador legal comprovado.

§4º O candidato que não apresentar a documentação completa, descrita no *caput* deste artigo, perderá o direito à vaga.

Art. 6º Os resultados do Processo Seletivo 2011 – 1º Semestre serão válidos para o 1º semestre letivo de 2011.

Art. 7º As faltas adquiridas em razão do ingresso mediante a análise do resultado do ENEM não serão abonadas.

Parágrafo único. As faltas, de que trata o *caput*, poderão ser justificadas desde que se enquadrem nas hipóteses previstas na Resolução CSA n.º 08/2011, de 09 de dezembro de 2011.

Art. 8º Dúvidas ou casos omissos serão resolvidos no âmbito da Comissão Permanente de Processo Seletivo da Faculdade FAE Blumenau, ouvida a Diretoria acadêmica e a Diretoria-Geral.

Art. 9º Ficam revogadas as demais disposições contrárias divulgadas no Edital do Processo Seletivo de 2012, 1º semestre.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 10 de janeiro de 2011.

Adriana Pelizzari
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo